

**FM LOGISTIC DO BRASIL OPERAÇÕES DE LOGISTICA LTDA**  
**CNPJ: 02.462.805/0020-45**

**EDITAL MEMORIAL DESCRIPTIVO DE ARMAZÉM GERAL**

**Filial:** com sede na Rod Deputado Antônio Heil, nº 1001, KM 01 Galpão 12 Modulos 07 e 08, Itai-pava, Itajaí/SC, CEP: 88.316-001, registrada da Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE nº 42901152514, inscrita no CNPJ nº 02.462.805/0020-45. **CAPITAL SOCIAL:** A referida filial não possui capital destacado, tendo a matriz o capital social no valor de R\$ 87.004.800,00 (Oitenta e sete milhões, quatro mil e oitocentos). **CAPACIDADE:** A área de armazenagem do galpão é de 6.661 m<sup>2</sup> (seis mil seiscentos e sessenta e um metro quadrado) e 9.230 m<sup>3</sup> (nove mil duzentos e trinta metros cúbicos). **COMODIDADE:** A unidade armazенadora apresenta condições satisfatórias no que se refere à estabilidade estrutural e funcional, com condições de uso imediato. **SEGURANÇA:** De acordo com as normas técnicas de armazém, consoante a quantidade e a natureza das mercadorias, bem como com os serviços propostos no regulamento no regulamento interno e aprovados pelo profissional no laudo técnico. **NATUREZA E DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS:** As mercadorias recebidas em depósito são produtos nacionais e nacionalizados. Serão recebidas em depósito mercadorias diversas que NÃO possuem natureza agropecuária. **DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS EQUIPAMENTOS:** Para a realização das atividades, o armazém geral possui 3 paletes elétricas, 1 transpaleteira elétrica e 2 transpaleteiras hidráulica. Operações e serviços a que se propõe: Armazenagem, guarda e conservação de mercadorias, conforme disposições do Decreto Federal nº 1.102, de 21 de novembro de 1903 e demais leis vigentes no País, relativas a Armazéns Gerais. **REGULAMENTO INTERNO - Artigo 1º:** Serão recebidas em depósito mercadorias diversas que não possuem natureza agropecuária. Parágrafo único. Serviços acessórios serão executados desde que possíveis e desde que não sejam contrários às disposições legais. **Artigo 2º:** A julzo da direção, as mercadorias poderão ser recusadas nos seguintes casos: I - Quando não houver espaço suficiente para armazenamento; e II - Se, em virtude das condições em que elas se acharem, puderem danificar as mercadorias já danificadas. **Artigo 3º:** A responsabilidade pelas mercadorias em depósitos cessará nos casos de alteração da qualidade provenientes da natureza ou do acondicionamento daquelas, bem como por força maior. **Artigo 4º:** Os depósitos de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, do seu procurador ou do seu preposto e será dirigida à empresa, que emitirá um documento especial (denominado Recibo de depósito), contendo quantidade, especificação, classificação, marca, peso e acondicionamento das mercadorias. **Artigo 5º:** As indenizações prescreverão em três meses, contados da data em que as mercadorias foram ou deveriam ter sido entregues, e serão calculadas pelo preço das mercadorias em bom estado. **Artigo 6º:** O inadimplemento de pagamento de armazenagem acarretará vencimento antecipado do prazo de depósito, com a adoção do procedimento previsto no artigo 10 e parágrafos do Decreto nº 1.102/1903. **Artigo 7º:** O horário de funcionamento será de segunda-feira a sábado das 6h00min às 22h, sem expediente aos domingos. **Condições Gerais:** Os seguros e as emissões de warrants serão regidos pelas disposições do Decreto nº 1.102/1903. O pessoal auxiliar e suas obrigações, bem como o horário de funcionamento dos armazéns e também os casos omissos serão regidos pelos usos e costumes da praxe comercial, desde que não contrários à legislação vigente. **TARIFA REMUNERATÓRIA:** Estabelece os valores de todos os serviços relacionados à atividade de Armazém Geral: **I - Armazenagem:** com pico mensal (30 dias): R\$ 50,00 por palete. **II - Recebimento:** com pico mensal (30 dias): R\$ 19,00 por palete. **III - Expedição:** mensal (30 dias): R\$ 19,00 por palete. São Paulo, 18 de dezembro de 2025. Ronaldo Fernandes da Silva – Administrador.

**Tarifa Remuneratória**

Descrição do Serviço	Métrica	Período de cobrança	Valor
Armazenagem	Paleta	Pico Mensal (30 dias)	R\$ 50,00
Recebimento	Paleta	Mensal (30 dias)	R\$ 19,00
Expedição	Paleta	Mensal (30 dias)	R\$ 19,00